



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1302 – e-mail: gabinete@mojuidoscamos.pa.gov.br

LEI Nº 099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS Faço saber que a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce na sequencia alfabética em razão da criação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMMT a letra “g” ao artigo 2º, II, da Lei nº 001/2013, que passará ter a seguinte redação:

- g. Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito– SMMT:
- g.1. Secretário de Gabinete;
 - g.2. Departamento de Operação e Fiscalização;
 - g.3. Conselho Municipal de Transporte;
 - g.4. Núcleo de Educação no Trânsito;
 - g.5. Núcleo de Administração e Finanças.

Art. 2º - Acresce-se ao artigo 5º da Lei nº 001/2013 a alínea “XII” que consolida a criação da SMMT, com a seguinte redação:

- XII – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito - SMMT:
- a) planejamento, gerenciamento e coordenação do sistema municipal de transportes;
 - b) planejamento e gerenciamento dos serviços de trânsito urbano;
 - c) organização do sistema rodoviário municipal;
 - d) engenharia de tráfego;
 - e) concessões municipais para transporte;
 - f) outras ações inerentes ao setor.

Art. 3º - Modifica-se o artigo 9º acrescentando o inciso VI e as letras “a” e “b”, que passarão a ter a seguinte redação:

- VI – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito – SMMT;
- a) Conselho Municipal de Transporte.
 - b) Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 4º - Acrescenta-se ao artigo 10, inciso VIII, adicionando nova sigla, passando a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1302 – e-mail: gabinete@mojuidoscamos.pa.gov.br

VIII – Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMMT.


Art. 5º - Modifica-se o artigo 12, inciso I, passando a seguinte redação:

I - Categoria Funcional de Direção Superior:


CLASSE/NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DAS 201.1	Secretário Municipal	08	R\$ -----

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mojuí dos Campos, 13 de dezembro de 2018.


JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.


RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017